



LEI Nº 18, DE 1972

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional,-especial de Cr\$-25.440,00(vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado a complementação da importância necessária para pagamento a firma - JOSE PASSARELLI & CIA LTDA, empreiteira da perfuração de -- poço profundo semi-artesiano, para fornecimento de água a população desta cidade, conforme contrato firmado, objeto - da Tomada de Preço nº 3/72.

Parágrafo único- O valor do presente crédito correrá por conta das reduções parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

32.70. Diversas Transferências Correntes

32 76 02. Diversos Cr\$ 3.000,00

41 40 02. Material Permanente Cr\$- 1.829,00

43 12 15. Amortização de Empréstimos

01.00. Empréstimos Internos Cr\$ 417,00

4. Arrecadação

41 40 11. Material Permanente Cr\$ 800,00

6. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

41 40 42 Material Permanente Cr\$ 500,00

7. Ensino Primário

31 11 61. Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 3.200,00

31 40 61. Encargos Diversos Cr\$ 2.600,00

32 33 83. Salário Família

01.00-Pessoal Civil Cr\$ 1.100,00

41 10 61. Obras Públicas Cr\$ 10.231,00



Lei n.18 de 1972

7. Serviço Municipal de Alimentação Escolar

31 20 61. Material de Consumo	Cr\$ 1.000,00
31 30 61. Serviços de Terceiros	Cr\$ 100,00
31 40 61. Encargos Diversos	Cr\$ 200,00

12. Cemitério

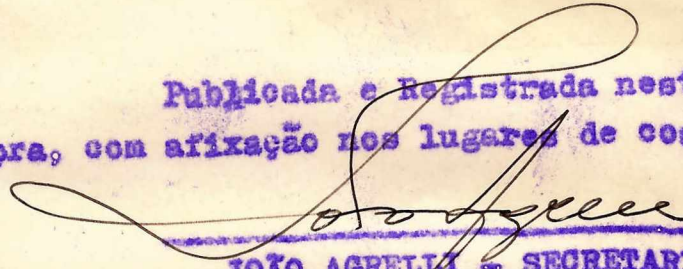
31 30 97. Serviços de Terceiros	Cr\$ 463,00
TOTAL.....	Cr\$ 25.440,00

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba, 04 de novembro de 1972.


JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra, com afixação nos lugares de costume.


JOÃO AGRELI - SECRETARIO